



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SESA**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2024-SESA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Fornecimento de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA	_____ %
PERCENTUAL POR EXTENSO		

- Deverá ser cotado, percentual de desconto, observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.



5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SESA**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

_____ / __, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SESA**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 003/2024-SESA, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

- MICROEMPRESA;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)





**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ___-___/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada, nesse caso, por **Secretária/Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). (**nome do Ordenador de Despesas**), portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 1.1.2 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
 - 1.1.3 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4 O Pregão Eletrônico nº 003/2024-SESA;
 - 1.1.5 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.6 Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.7 As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.8 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO (Art. 92, V)

5.1. O percentual de desconto e o valor estimado de gastos estão dispostos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO
1	Fornecimento de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA.	____%
PERCENTUAL POR EXTENSO:		(_____)
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		R\$ 300.000,00





5.2. No(s) Desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: 0808 - Secretaria da Saúde
- Fonte de Recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde / 1600000000 Transferência SUS -Bloco de manutenção
- Projeto/Atividade: 10 301 0025 2.023 Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.1.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No seguinte endereço: Conforme indicado na Ordem de Compra;
- b) Prazo de entrega: de **FORMA IMEDIATA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visto que, conforme recebimento de parecer social e de notificações de ordem judicial de novos pacientes, o prazo para a secretaria atender esta demanda, é de forma imediata.
- c) No horário de **08h às 12h** ou das **14h às 17h**.
- d) A entrega dos medicamentos será com a FIEL observância na prescrição médica, (sem troca por genérico ou similar).



11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

11.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de IMEDIATO adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência/Ordem de Compra, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e





pend ncias que surgirem no curso de sua execu o, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prev  o art. 117 da Lei n  14.133, de 2021.

12.6. A presen a da fiscaliza o da Unidade Gestora n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caber  ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os produtos que n o atendam aos requisitos constantes das especifica es constantes do Termo de Refer ncia.

12.8. Os produtos licitados poder o ser fornecidos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do  rg o interessado durante o prazo de contrata o, mediante a expedi o de ORDENS DE COMPRAS, pelas Unidades Contratantes, constando a quantidade de produtos que se deseja adquirir.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. S o Obriga es da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especifica es constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivo;
- 13.1.3. Comunicar   Contratada, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da Contratada, atrav s de comiss o/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento   Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.6. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho t cnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;
- 13.1.7. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legisla o vigente;
- 13.1.8. Aplicar   CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contradit rio e a ampla defesa.

13.2. S o Obriga es da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto;
- 13.2.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necess rios ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 13.2.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contrata o, mediante apresenta o de requisiza o;
- 13.2.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere   CONTRATANTE;
- 13.2.5. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);
- 13.2.6. Arcar com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou





prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

13.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa:**
 - I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
 - II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios





com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou





parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:





AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Departamento de Licitações e Contratos
Att.: Emanuel Fernando Ribeiro

Assunto: Autorização – Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

O(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Acima Relacionada(s), subscrito(s), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE,

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

CONSIDERANDO haver previsão orçamentária e financeira para custear a contratação do objeto da presente demanda,

RESOLVE:

1º. Realizar a supracitada despesa;

2º. Despachar o **Pregão Eletrônico nº 003/2024-SESA.**

3º. **Autorizar** ao Pregoeiro, nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a aquisição ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de adjudicação, homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 09 de fevereiro de 2024.


ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 09/02/24

ASS.: 





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE –
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SESA** – Objeto: **Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;** <https://bnc.org.br>;
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp –
Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: **28/02/2024** – Horário: **08H30MIN** – Pregoeiro: **Emanuel Fernando Ribeiro.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bnc.org.br>
- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- www.gov.br/pncp

DATA DA VEICULAÇÃO:

15/02/2024

LÓCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 09/02/2024

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro
Pregoeiro



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SESA – Objeto: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP_J=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 28/02/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:82F3EF56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/02/2024, Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>



apresentou erro nos quantitativos na planilha orçamentária em desacordo com os ditames do edital. A Comissão Permanente de Licitação registra que por unanimidade dos seus membros, foi considerada Classificada a seguinte empresa: (P-04) M K Serviços Em Construção e Transporte Escolar Ltda (CNPJ nº 35.864.328/0001-30), apresentou proposta de preço no valor global de R\$ 423.282,35 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), por atender os requisitos do edital e por ofertar preços abaixo do Orçamento Básico do Município de Choró/CE. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Choró-CE, 9 de Fevereiro de 2024.
ANA PAULA ESTEVAO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/SEDUC

A Agente de Contratação do Município de Chorozinho, torna público aos Interessados, a Chamada Pública nº 001/2024/SEDUC, processo Administrativo nº 2024.02.09.001-CH-SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento da Documentação de Habilitação e do Projeto de Venda será até o dia 07 de março de 2024, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho - CE. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.gov.br.

Chorozinho/CE, 9 de fevereiro de 2024

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-SESA**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SESA - Objeto: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE - Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; <https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?VIEW=MP> - CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 28/02/2024 - Horário: 08H30MIN - Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 09/02/2024.
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.01-PMI/SMS - SRP**

Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.12.29.01-PMI/SMS. Tipo: Menor Preço. Data da Sessão: 28 de Fevereiro de 2024, às 08h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. Edital: Disponível nos sites municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. E-mail: saudecpl@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 9 de Fevereiro de 2024.
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.21.1**

A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 2023.12.21.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - M Mimerino Neto Empreendimentos, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços LTDA, H B Serviços de Construção LTDA, Eletroport Serviços e Projetos e Construtores LTDA, Momentum Construtora Limitada, A Casa Construções e Serviços EIRELI, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, B F Empreendimentos LTDA, S S Serviços e Entretenimento LTDA, Ecos Edificações Construtores e Serviços LTDA, Araguaia Empreendimentos EIRELI, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Aliton Bezerra Construções EIRELI, CONSEL - Empreendimentos e Serviços LTDA, CONSTRUSER - Construção e Serviços de Construções Comércio e Serviços LTDA, CONSTRUSER - Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA, MR Engenharia Empreendimentos e Serviços LTDA, I.A.S Construções LTDA, L. A. ELO Construções e Empreendimentos EIRELI, Evolução Construtora LTDA, L. A. Locações e Serviços LTDA, S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA, R M Clemente Candido, G7 Construções e Serviços EIRELI, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Jose Urias Filho EIRELI, X7E Empreendimento LTDA, A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, Barbosa Construções e Serviços LTDA e Landim Engenharia EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, itens 3.2.3, 3.2.6 e 3.2.16; T.C.S da Silva Construções LTDA, item 3.2.3; N E Construções e Serviços EIRELI, item 3.2.14; M Joseneide Lima Melo EIRELI, itens 3.2.1, 3.2.4 e 3.2.16; Engenharia Construção, Terraplanagem e Pavimentação LTDA, item 3.2.12, Cearense Serviços e Construções LTDA, itens 3.2.14, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20; e Riofe Serviços e Construções LTDA, item 3.2.17.1. Por sua vez as empresas Promav Engenharia LTDA, Vori Locações e Serviços LTDA e PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA restaram impossibilitadas de participarem do Certame. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 9 de fevereiro de 2024
HUGO DANIEL PORFIRIO MARIANO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.17/TP
Extrato dos Contratos Nº 23.06.17/TP-01, 23.06.17/TP-02, 23.06.17/TP-03, 23.06.17/TP-04, oriundo da Tomada de Preços Nº 23.06.17/TP. Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Requalificação parcial e ampliação dos prédios: EEB João Mesquita Teixeira - Distrito de Barreto e EEB Josefa Pereira de Sousa - Distrito de Calugi; Requalificação do prédio da EEB Francisco Bento - Distrito de Barreto e Construção do Muro de Arrimo no CEI Francisca de Sousa Braga - Madalena no Município de Itapipoca-CE. EMPRESA CONTRATADA: B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.325.819/0001-21. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: LOTE 01 - R\$ 104.191,82 (Cento e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos); LOTE 02 - R\$ 689.089,72 (Seiscentos e Oitenta e Nove

Mil, Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos); LOTE 03 - R\$ 605.804,26 (Seiscentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos); LOTE 04 - R\$ 381.585,51 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Heloilson Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Cyro Dutra Sales. Itapipoca-CE, 08 de Fevereiro de 2024. Heloilson Oliveira Barbosa - Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.13.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos Interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: Coral Construtora Rodovalho Alencar Ltda com proposta final no valor global de R\$ 29.846.670,39 (vinte e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos). Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 8 de fevereiro de 2024
WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.13.2**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos Interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.13.2, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: Coral Construtora Rodovalho Alencar Ltda com proposta final no valor global de R\$ 29.940.660,08 (vinte e nove milhões e oitocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos). Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 8 de fevereiro de 2024
WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 902.01/2024 - CE - SME**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução de projeto de demolição e construção para um novo centro de educação infantil e projeto de reforma e conclusão do espaço educativo urbano II de 06 salas de aula, conforme Estudo Técnico Preliminar e projetos básicos de engenharia. Comissão de Licitações comunica aos interessados que a data de sessão de abertura das propostas comerciais será às 09h00min do dia 18 de Março de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobmmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min.

Madalena /CE, 9 de fevereiro de 2024
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.001-2024-PERP**

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário de Infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2024-PERP, que tem como objeto o Registro de preços visando à contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis e de logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Maranguape - CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 15/02/2024 às 08h00min até o dia 01/03/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 01/03/2024 às 10:00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 9 de fevereiro de 2024
FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS
Secretário de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOJA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01/2023**

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 2010.01/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02 NA LOCALIDADE DO PÃO DE AÇUCAR (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE MERUOJA-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos Interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preços Nº 2010.01/2023. Empresas com propostas Desclassificadas: W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP e CONSTRUTORA AG LTDA - EPP. Empresas com propostas Classificadas: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. A empresa vencedora fora: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, no valor global de R\$ 2.749.925,18 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e deztoito centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Meruoca/CE, 8 de fevereiro de 2024
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da CPL





Chuvvas em Fortaleza acendem alerta para árvores com risco de queda e próximas a fios

INVERNO | Na Capital, serviço de poda de árvores pode ser solicitado pelo telefone 156, da UrbFort. Bombeiros realizam o corte em risco iminente de desabamento

LARA VEIRA
lara.veira@govdo.com.br

1.415

ocorrências com árvores em situação de perigo foram atendidas pelo Corpo de Bombeiros no Ceará em 2023.

No inverno cearense, entre os meses de fevereiro e maio, o risco de queda de árvores tende a aumentar. Isso pode representar perigo para edificações, pedestres e veículos. A poda preventiva de árvores é essencial para evitar desastres e pode ser solicitada à Secretaria Regional de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (UrbFort). Bombeiros realizam os serviços nos espaços públicos.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, alguns dos fatores que indicam o risco para a queda de árvores são: buracos no caule, inclinação anormal do eixo normal, presença de parasitas, raízes expostas e frutificações de peso das árvores.

O período chuvoso, associado aos ventos fortes, também aumenta esse risco. Nessa ocasião, as folhas e as copas das árvores tendem a acumular água, deixando as árvores mais pesadas e mais propensas a serem desestabilizadas. Além disso, podas realizadas sem acompanhamento técnico alteram a distribuição uniforme do peso dos galhos, afetando o equilíbrio de sustentação dessa árvore.

Percorrendo as ruas da Capital, é possível encontrar árvores em situação de risco. Na rua Deputado Moreira da Rocha, na esquina com a rua Barão de Aracati, próximo ao número 386, uma árvore na calçada altera o trajeto de quem por lá passa de veículo.

Com uma inclinação aproximada de 45° para a rua, os condutores que seguem no sentido Aldeota necessitam desviar para a direita para não chocarem com o tronco. Nem todos os motoristas conseguem fazer a manobra de desvio a tempo.

De acordo com José Roberto, que há 12 anos trabalha como zelador no prédio bem ao lado

da rua. Assim, os motociclistas que adentram a Carvalho Júnior têm que desviar dos galhos mais baixos.

No av. Duque de Caxias, no Centro, no menos cinco árvores se chocam com a fiação elétrica. Duas em especial, localizadas nas proximidades do Santuário Sagrado Coração de Jesus, estão em situação alarmante. O comerciante Francisco José, 74, que é dono de banca de variedades instalada próximo ao local, relembrou de caso recente em que a queda de um galho danificou fios. "A galhada caiu aqui na parede onde minha banca fica, o impacto foi grande que arrancou até a tinta", contou.

Em casos de risco iminente de desabamento de árvores nas instituições privadas, o Corpo de Bombeiros pode ser acionado para análise e remoção do vegetal pelo número 156. Em todo o Ceará, 1.415 ocorrências com árvores em situação de perigo foram atendidas pelo Corpo de Bombeiros em todo o ano de 2023.

Em casos de risco iminente de desabamento de árvores nas instituições privadas, o Corpo de Bombeiros pode ser acionado para análise e remoção do vegetal pelo número 156. Em todo o Ceará, 1.415 ocorrências com árvores em situação de perigo foram atendidas pelo Corpo de Bombeiros em todo o ano de 2023.

SAMUEL SETUBAL



UMA PLACA de perigo foi colocada numa árvore na rua Barão do Rio Branco

Ruas. Podadura

Prefeitura fez vitórias técnicas

Sobre os endereços apontados pelo O POVO, a Autarquia informou que fez vitória técnica nas árvores localizadas na rua Deputado Moreira da Rocha, nº 386; na av. Duque de Caxias; e na esquina da av. Almirante Henrique Sabóia com a rua Carvalho Júnior.

"Na rua Deputado Moreira da Rocha, como parte dos galhos estão presos à fiação elétrica, a Autarquia já atuou com a Enel para que seja feita o desligamento da rede durante a execução dos serviços de supressão das duas árvores. A ação será incluída na programação da Autarquia", explicou a Autarquia, em nota.

Segundo a equipe, o laudo técnico da vitória orientou a execução de serviços de poda na av. Duque de Caxias e no cruzamento da av. Almirante

Henrique Sabóia com a rua Carvalho Júnior. Os serviços devem ser incluídos na programação.

Já em relação à árvore localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 386, a UrbFort declarou que fará "vitória técnica no local ainda nesta semana para levantar os serviços necessários".

Segundo a UrbFort, as podas preventivas e por demanda acontecem durante todo o ano, em todos os bairros. Durante o ano de 2023, cerca de 1.415 ações de poda nos bairros das 12 Regionais de Fortaleza foram realizadas.

Quando questionado sobre o quantitativo de árvores a serem podadas nos próximos meses, a Autarquia informou apenas que "a quantidade de ações diárias variam, a depender do tipo de

serviço e do porte das árvores".

De acordo com a Autarquia, os serviços de poda são orientados por equipes compostas por engenheiros agrônomos, que vão até o local público para avaliar as condições da planta. Podas irregulares podem tirar o equilíbrio da árvore e oferecer risco de queda", explicou a UrbFort.

PODA

Onde solicitar
A solicitação dos serviços de poda devem ser feitas por meio do telefone 156 ou de forma presencial nas Centrais de Atendimento das Regionais, que funcionam de segunda a sexta, das 8 às 17 horas

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA - INTIMACÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Itabera, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Itabera, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itabera, Ceará, CEP: 61.100-000.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de São Benedito, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de São Benedito, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, São Benedito, Ceará, CEP: 61.100-000.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itabera - Edital de Licitação Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Itabera, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Itabera, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itabera, Ceará, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIASSO DO NORTE - ANO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Guaraniassô do Norte, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Guaraniassô do Norte, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Guaraniassô do Norte, Ceará, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA - ANO DE ORÇAMENTO DE 2024 - Edital de Licitação Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Itabera, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Itabera, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itabera, Ceará, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA - Edital de Licitação Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Itabera, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Itabera, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itabera, Ceará, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA - Edital de Licitação Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Itabera, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Itabera, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itabera, Ceará, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA - Edital de Licitação Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Itabera, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Itabera, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itabera, Ceará, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA - ANO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - ANO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024. A Secretaria de Educação, considerando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 542/2023, torna esta intimação para que o interessado apresente proposta para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de informática em geral, no âmbito do Município de Abaiara, Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Abaiara, Ceará, no dia 18 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para o endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Abaiara, Ceará, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ANO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2024 - OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFORMÁTICA EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA INTIMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN, PARA O ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 100, CENTRO, CANINDÉ, CEARÁ, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ANO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2024 - OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFORMÁTICA EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA INTIMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN, PARA O ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 100, CENTRO, CANINDÉ, CEARÁ, CEP: 61.100-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSANGA - EDITAL DE CONTRATO Nº 0002/2024 - ANO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFORMÁTICA EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSANGA, CEARÁ, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA INTIMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MISSANGA, CEARÁ, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN, PARA O ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 100, CENTRO, MISSANGA, CEARÁ, CEP: 61.100-000.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-SEMED
 – **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Coronel Murilo Serpa no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEMED. **CONTRATADA: LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2024; **VALOR GLOBAL: R\$ 145.375,07** (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sete Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de sua assinatura, com vigência de 04 (quatro) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A partir da data de sua assinatura, 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 12 361 1201 1.011 – Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino fundamental. **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00** – Obras e instalações. **SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99** – Outras obras e instalações. **FONTE DE RECURSO: 1500100100** – Receita de imposto e trans. – educação / 15420000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT, ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Vicira Lima Coelho. ASSINA PELA CONTRATADA: Jorge Luiz Medeiro de Araújo. **Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2024. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 23.06.17/TP-01, 23.06.17/TP-02, 23.06.17/TP-03, 23.06.17/TP-04 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.17/TP – Secretaria de Educação Básica. **OBJETO:** Requalificação parcial e ampliação dos prédios: EEB João Mesquita Teixeira – Distrito de Barrento e EEB Josefa Pereira de Sousa – Distrito de Calugi; Requalificação do prédio da EEB Francisco Bento – Distrito de Barrento e Construção do Muro de Arrimo no CEI Francisca de Sousa Braga – Madalenas no Município de Itapipoca-CE. **EMPRESA CONTRATADA: B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.325.819/0001-21. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: LOTE 01 - R\$ 104.191,82** (Cento e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos); **LOTE 02 - R\$ 689.089,72** (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos); **LOTE 03 - R\$ 605.804,26** (Seiscentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos); **LOTE 04 - R\$ 381.545,55** (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de Fevereiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Heloilson Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Cyro Dutra Sales. **Itapipoca-CE, 08 de Fevereiro de 2024. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SESA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SESA – Objeto: Aquisição de medicamentos, por percentual de desconto, com base na listagem de A à Z da tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp-> Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 28/02/2024 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 09/02/2024. Emanuel Fernando Ribeiro – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S/A – EM LIQUIDAÇÃO – CNPJ Nº 07.277.411/0001-78 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – Ficam os senhores **ACIONISTAS CONVOCADOS** a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, às 10h (dez horas), na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, segundo andar, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-002, Fortaleza – Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação do Balanço Anual de 2023 e Prestação de contas do Liquidante do exercício 2023; 2) Eleição do novo Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse da companhia. Fortaleza, 07 de fevereiro 2024. José Dárcio Camilo Pinto – **LIQUIDANTE.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.001 – SEDUC – A Comissão de Contratação, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, Estado do Ceará, torna público aos interessados que no dia **29 de Fevereiro de 2024, às 09h**, realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 2024.02.15.001 – SEDUC, cujo Objeto é a **Locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Aiuaba.** Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 17h, ou pelo Site: <https://www.aiuaba.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, **Aiuaba-CE, 15 de Fevereiro de 2024. Joana Benício Leitão – Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 0152021.01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – OBJETO: PRORROGAR O PRAZO do contrato para a prestação de serviços de transporte escolar destinado à Prefeitura Municipal de Marco-CE, por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Maria Edineila Silveira. **CONTRATADO(A): P.M. SOUSA FREITAS TRANSPORTES-ME**, representado por sua proprietária, a Sra. PATRÍCIA MAIARA SOUSA FREITAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea “d” do Inciso II do Caput do art. 65, c/c o § 1º do art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 482.071,30** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Setenta e Um Reais e Trinta Centavos), perfazendo o Valor Mensal de **R\$ 48.207,14**. **DATA:** 03/10/2022. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Ostero, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE. **Maria Edineila Silveira – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.02.06.01-PE. A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.02.06.01-PE, do tipo eletrônico, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, às 13h00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 09 de fevereiro de 2024. Samara Pereira de Lucena - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 2023.03.23. Extrato de Contrato nº 2024.02.01.18. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa CENTRALMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 23.411.706/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR, POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA E O SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. Valor Global de R\$ 14.258,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais). Vigência: 31 de dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Gustavo Souza Bomfim. **CRATO/CE, - 06/02/2024.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 16 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 05.021/2023, cujo objeto versa sobre revitalização e ampliação da Secretaria da Assistência Social, no Município de Novo Oriente – Ce, conforme Convênio Nº 174/2023 - Processos Nº 11185262/2023 - MAPP: 2375. parte integrante deste processo. **Paulo Sérgio Andrade Bomfim – Presidente da CPL. Novo Oriente, 15.02.2024.**

